



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede revisão anual aos Subsídios do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de Janeiro de 2022, um reajuste revisional de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e funções públicas do Pessoal Civil da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canudos do Vale.

Parágrafo Único - Em razão do reajuste concedido os valores passam a vigor da seguinte forma:

I – Para o cargo de assistente jurídico passa de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 4.263,49 (quatro mil duzentos e sessenta e três com quarenta e nove).

II – Para o cargo de oficial de gabinete do legislativo passa de R\$ 2.101,94 (dois mil, cento e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 2.327,69 (dois mil trezentos e vinte e sete reais com sessenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego público ou cargo em comissão, perceberão Vale Alimentação nos mesmos valores e critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 06 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração